

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O fornecimento de Derivados de Petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADITIVO PARA RADIADORES 1.000ML ADITIVO PARA RADIADORES, FRASCO COM 1.000ML	2,100.00	FRASCO	40,000	84.000,00
00002	ARLA 32-BALDE COM 20 LITROS ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO-BALDE COM 20 LITROS	2,400.00	BALDE	210,000	504.000,00
00003	FLUIDO PARA FREIO DOT 4-FRASCO COM 500ML FLUIDO PARA FREIO CLASSIFICAÇÃO DOT 4-FRASCO COM 500ML	1,500.00	FRASCO	39,800	59.700,00
00004	GRAXA LUBRIFICANTE INDRUSTRIAL PARA USO GERAL DE 20KG GRAXA LUBRIFICANTE INDRUSTRIAL PARA USO GERAL DE 20KG	380.00	BALDE	660,000	250.800,00
00005	OLEO LUBRIFICANTE IND. ISO VG 68-20L OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRAULICO GRAU ISO VG 68 -BALDE DE 20 LITROS	3,150.00	BALDE	525,000	1.653.750,00
00006	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W50-1.000ML OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORES A GNV,GASOLINA E ALCOOL SAE 15W50 FRASCO DE 1.000ML	1,500.00	FRASCO	35,780	53.670,00
00007	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSAO SAE 85W140 API GL5-BALDE COM 20 OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSAO SAE 85W140 - API GL5- BALDE COM 20 LITROS	1,370.00	BALDE	738,000	1.011.060,00
00008	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90 API GL 5- 20 LITROS OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90 API GL 5 BALDE COM 20 LITROS	1,500.00	BALDE	710,000	1.065.000,00
00009	OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF PARA SISTEMA HIDRAULICO EMBALAGEM DE 20 LITROS	1,180.00	BALDE	550,000	649.000,00
00010	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 BALDE COM 20 LITROS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 BALDE COM 20 LITROS			
	3,000.00 BALDE	697,000	2.091.000,00	
00011	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL SAE40 API-CF-20L			
	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL SAE40 API-CF- EMBALAGEM DE 20 LITROS			
	2,700.00 BALDE	604,900	1.633.230,00	
00012	OLEO 2 TEMPOS API-YC- FRASCO COM 500ML			
	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS API-YC- FRASCO COM 500ML			
	1,600.00 FRASCO	39,770	63.632,00	
VALOR TOTAL R\$				9.118.842,00

1.2. Os derivados de petróleo deverão ser fornecidos de qualidade sintético; não sendo aceito semi sintético e mineral.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Infraestrutura Urbana do Município de Itaituba, no que consiste a pavimentação urbana, é considerada imensa, obrigando o deslocamento e a mobilização de inúmeros equipamento rodoviários de grande porte. E com uso constante dos mesmos, há necessidade de manutenção rigorosa com óleo lubrificante e graxa, para mantê-los funcionando corretamente.

2.2. Na Região Norte, especificamente, no Oeste do Pará, na época no inverno do Norte, o índice pluviométrico na região é continuo comprometendo estradas vicinais onde há a necessidade constante de recuperação e manutenção para garantir o trafego cotidiano de veículos e o escoamento de produtos rurais para o abastecimento das feiras, frigoríficos e açougues da nossa cidade. Por esse motivo, faz-se jus a compra de derivados de petróleo como garantia de funcionamentos dos equipamentos rodoviários utilizados nesses serviços.

2.3. Os serviços de limpeza urbana e nas Agencia Distritais, também demandam a mobilização de equipamentos para mantê-los tais lugares limpos, que demandam o uso óleo de lubrificante para garantir a frota de equipamentos e veículos em funcionamentos e em bom estado de conservação, bem como a garantia da realização dos os serviços, tanto de dia como a noite.

2.4. Com os serviços de drenagem em execução na cidade para corrigir, ampliar e construir, para melhorar e acompanhar o crescimento da cidade, é necessário manter os serviços de manutenção de troca óleo lubrificantes em dias dos equipamentos, sendo assim, se faz necessário adquiriros derivados de petróleo para garantir a



continuação dos serviços em execução.

2.5.1. Dentre tantos serviços executados por esta secretaria, estão a pavimentação asfáltica, recapeamento e tapa buracos da cidade e de Agencia Distritais do Município. E ainda a disponibilização de 06 (seis) patrulhas mecanizadas dotadas de 06 (seis) motoniveladoras, 05 (cinco) Escavadeiras hidráulicas, 05 (cinco) Rolos compactadores, 04 (quatro) Caminhões pipas, 16 (dezesesseis) Caminhões basculantes e outros veículos de apoio, para manutenção de estradas vicinais, com a obrigação de garantir e manter o tráfego de veículos funcionando tanto no inverno quanto no verão, não sendo possível sem a plena garantia da manutenção de troca óleo lubrificante dias da patrulha mecanizada da Prefeitura. Além de construção diversas pontes em madeira de lei ou pontilhões que demandam a mobilização de equipamentos.

2.5.1.2. Obras planejadas para 12 meses: 02 (duas) redes de drenagem, uma no bairro Jacarezinho e outra no Bairro Piracaná. Além disso, estão previstos, também, redes de drenagens em outros bairros, dependentes como suporte de equipamentos para escavação e assentamento de tubulações e transporte de carga, havendo assim a necessidade da manutenção com troca de óleo e lubrificantes para o correto funcionamento dos equipamentos rodoviários utilizados nesses serviços

2.5.1.3. Visto, também, que a Coordenadoria de Iluminação Pública dispõe de oito veículos de apoio e mais três caminhões Muck, para atender os serviços de iluminação pública a tanto na Sede como no interior do Município, que demandam a necessidade de manutenção de troca de óleo lubrificante para conservar e manter os veículos em pleno funcionamento, sendo assim necessário a aquisição dos produtos previstos solicitados.

2.5.2. A Diretoria de Urbanismo da Secretaria Mun. De Infraestrutura, vem desenvolvendo os serviços de limpeza pública como por exemplo: Coleta de lixo, capina de ruas, varrição de ruas e praças, limpeza de bueiros e valas, retirada de entulhos, roçagem de ruas e avenidas, limpeza dos cemitérios e muitos outros serviços. Portanto, todos esses serviços demandam a necessidades de mobilização de muitos equipamentos para poder manter a cidade e a sede dos distritos limpos, havendo a necessidade de manter os equipamentos com a manutenção em dias.

2.6. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos Derivados de Petróleo, conforme o MEMO Nº 0065/2024 de 18 de abril de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 16 de abril de 2024, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Euclides Alves da Costa Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos Derivados de Petróleo deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução parcelada do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de



12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega **do objeto solicitado** será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura -



SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1213.154520007.2.100 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através dos sites eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>. Especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Junho de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)